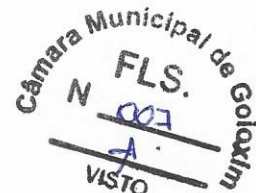




CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2013

FIXA O VALOR DAS DIÁRIAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM-PR, AOS SERVIDORES E AOS VEREADORES, QUANDO EM MISSÃO OFICIAL E EVENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo, com a lei orgânica municipal e Regimento Interno dessa Casa de Leis

DECRETA

Art. 1º. É fixado o valor das diárias dos Servidores e Vereadores para indenizar despesas de hotel, alimentação, táxi e outras, quando em viagem para fora da sede funcional, à serviço ou para participar de curso de capacitação, a qual somente se dará com a devida autorização do Presidente do Poder Legislativo, conforme segue:

VALOR DAS DIÁRIAS COM VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA			
CARGOS	Valores em R\$ (reais) (Viagens até 150 km)	Valores em R\$ (reais) (Viagens com distância superior a 150 km com Pernoite)	Valores em R\$ (reais) (Viagens para Fora do Estado)
Vereadores e Servidores	R\$ 100,00	300,00	R\$ 450,00

Art. 2º. Quando no deslocamento/viagem ocorrer com veículo oficial da Câmara e este necessitar de abastecimento ou reparos, deverá o condutor apresentar nota fiscal, devidamente identificada, para fins de ressarcimento dos valores gastos com estes.

Art. 3º. Quando a viagem tiver que ser realizada com veículo particular, ou ainda, através de transporte público terrestre, desde que devidamente justificado, será acrescido ao valor das diárias citadas no art. 1º, para fins de ressarcimento de gastos com combustível e pedágio, os seguintes valores:

VALOR DAS DIÁRIAS PARA REEMBOLSO DE COMBUSTÍVEL E PEDÁGIO COM VEÍCULO PARTICULAR			
CARGOS	Valores em R\$ (reais) (Viagens até 150 km)	Valores em R\$ (reais) (Viagens com distância superior a 150 km com Pernoite)	Valores em R\$ (reais) (Viagens para Fora do Estado)
Vereadores e Servidores	R\$ 150,00	300,00	R\$ 500,00

Art. 4º Havendo necessidade de deslocamento via aérea, esta se dará mediante a autorização do Presidente, com indenização equivalente ao custo das mesmas, pela Câmara.

Art. 5º. O deslocamento dos servidores e dos vereadores deste Poder se dará mediante prévia autorização expressa da Presidência e aprovação da mesa, a qual formará o processo de despesa.

Art. 6º - Não havendo pernoite para as diárias com quilometragem superior a 150 km ou fora do Estado, as diárias serão fixadas em 50% (cinquenta por cento) do valor constante no art. 1º desta lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Goioxim, 19 de abril de 2013.


Duarte Ferreira de Ramos
PRESIDENTE DA CÂMARA

Suplemento integrante da edição 1628 do Jornal
Correio do Povo do Paraná
* Não pode ser vendido separadamente

MUNICIPAL

PIRS e CPF nº 162.325.500-72.

	Wilson Antonio Buskewicz
	Alcir Francisco Zanetti

Virmond, 22 de abril de 2013.